



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP00032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210209DP00032

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN 09/FEVEREIRO /2021	023/2021

DESTINO: *Setor de licitação*

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar

Pelo presente instrumento solicito de V. Sr.^a **em caráter de urgência**, contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALGODAO HIDROFILICO	PCT	100
2	ALGODAO ORTOPEDICO	PCT	53
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	UND	3200
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	LT	2000
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND	UND	200
6	ATADURA GESSADA 15CM	PCT	25
7	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	25
8	BOLSA COLOSTOMIA 50MMM PCT/50	PCT	4
9	CATETER JELCO	UND	1000
10	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	1
11	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000
12	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PCT	2
13	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	2
14	ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE	UND	100
15	ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO	UND	100
16	ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO	UND	150
17	FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS	RL	1
18	FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS	RL	1
19	FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS	RL	1
20	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	UND	80
21	LAMINA DE BISTURI CX /100	CX	1
22	MASCARA DESCATAVEL C/100 UND	CX	20
23	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	28
24	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	35
25	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	PCT	1
26	SCALP 21	PCT	1000
27	SCALP 23	PCT	500
28	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	PCT	1150
29	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	500
30	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	600
31	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UND	500
32	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	100
33	SONDA DE ALIVIO TAM 10	UND	240
34	SONDA DE ALIVIO TAM 12	UND	360
35	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC	UND	120



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

36	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC	UND	120
37	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	160
38	FIXADOR CITOLOGICO	UND	3
39	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND	CX	30
40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND	CX	100
41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND	CX	100

Cordialmente,

Franklin Learcton B. Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Equador

Franklin Learcton Bezerra de Oliveira
Portaria 004/2021
SECRETÁRIO DE SAÚDE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.


Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALGODAO HIDROFILICO	PCT	100
ETP 2	ALGODAO ORTOPEDICO	PCT	53
ETP 3	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	UND	3200
ETP 4	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	LT	2000
ETP 5	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND	UND	200
ETP 6	ATADURA GESSADA 15CM	PCT	25
ETP 7	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	25
ETP 8	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT/50	PCT	4
ETP 9	CATETER JELCO	UND	1000
ETP 10	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	1
ETP 11	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000
ETP 12	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PCT	2
ETP 13	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	2
ETP 14	ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE	UND	100
ETP 15	ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO	UND	100
ETP 16	ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO	UND	150
ETP 17	FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS	RL	1
ETP 18	FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS	RL	1
ETP 19	FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS	RL	1
ETP 20	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	UND	80
ETP 21	LAMINA DE BISTURI CX /100	CX	1
ETP 22	MASCARA DESCATAVEL C/100 UND	CX	20
ETP 23	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	28
ETP 24	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	35
ETP 25	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	PCT	1
ETP 26	SCALP 21	PCT	1000
ETP 27	SCALP 23	PCT	500
ETP 28	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	PCT	1150
ETP 29	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	500
ETP 30	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ETP 31	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UND	500
ETP 32	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	100
ETP 33	SONDA DE ALIVIO TAM 10	UND	240
ETP 34	SONDA DE ALIVIO TAM 12	UND	360
ETP 35	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC	UND	120
ETP 36	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC	UND	120
ETP 37	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	160
ETP 38	FIXADOR CITOLOGICO	UND	3
ETP 39	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND	CX	30
ETP 40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND	CX	100
ETP 41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND	CX	100

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 87.843,14:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALGODAO HIDROFILICO	PCT	100	12,83	1.283,00
ETP 2	ALGODAO ORTOPEDICO	PCT	53	12,25	649,25
ETP 3	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	UND	3200	5,58	17.856,00
ETP 4	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	LT	2000	7,65	15.300,00
ETP 5	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND	UND	200	12,58	2.516,00
ETP 6	ATADURA GESSADA 15CM	PCT	25	4,46	111,50
ETP 7	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	25	6,48	162,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ETP 8	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT/50	PCT	4	5,19	20,76
ETP 9	CATER JELCO	UND	1000	1,36	1.360,00
ETP 10	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	1	28,50	28,50
ETP 11	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000	1,35	1.350,00
ETP 12	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PCT	2	31,75	63,50
ETP 13	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	2	6,27	12,54
ETP 14	ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE	UND	100	0,87	87,00
ETP 15	ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO	UND	100	0,88	88,00
ETP 16	ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO	UND	150	0,87	130,50
ETP 17	FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS	RL	1	138,25	138,25
ETP 18	FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS	RL	1	234,25	234,25
ETP 19	FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS	RL	1	297,25	297,25
ETP 20	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	UND	80	28,75	2.300,00
ETP 21	LAMINA DE BISTURI CX /100	CX	1	31,75	31,75
ETP 22	MASCARA DESCATAVEL C/100 UND	CX	20	50,50	1.010,00
ETP 23	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	28	91,67	2.566,76
ETP 24	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	35	169,00	5.915,00
ETP 25	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	PCT	1	390,83	390,83
ETP 26	SCALP 21	PCT	1000	0,29	290,00
ETP 27	SCALP 23	PCT	500	0,29	145,00
ETP 28	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	PCT	1150	0,32	368,00
ETP 29	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	500	0,32	160,00
ETP 30	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	600	0,47	282,00
ETP 31	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UND	500	0,27	135,00
ETP 32	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	100	0,69	69,00
ETP 33	SONDA DE ALIVIO TAM 10	UND	240	0,76	182,40
ETP 34	SONDA DE ALIVIO TAM 12	UND	360	0,76	273,60
ETP 35	SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC	UND	120	3,63	435,60
ETP 36	SONDA DE FOLEY N° 18 2 VIAS 30CC	UND	120	3,79	454,80
ETP 37	SONDA DE FOLEY N° 20 2 VIAS 30CC	UND	160	3,81	609,60
ETP 38	FIXADOR CITOLOGICO	UND	3	12,50	37,50
ETP 39	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND	CX	30	132,60	3.978,00
ETP 40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND	CX	100	132,60	13.260,00
ETP 41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND	CX	100	132,60	13.260,00
Total					87.843,14

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALGODAO HIDROFILICO	PCT	100
2	ALGODAO ORTOPEDICO	PCT	53
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	UND	3200
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	LT	2000
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND	UND	200
6	ATADURA GESSADA 15CM	PCT	25
7	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	25
8	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT/50	PCT	4
9	CATETER JELCO	UND	1000
10	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	1
11	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000
12	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PCT	2
13	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	2
14	ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE	UND	100
15	ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO	UND	100
16	ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO	UND	150
17	FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS	RL	1
18	FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS	RL	1
19	FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS	RL	1
20	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	UND	80
21	LAMINA DE BISTURI CX /100	CX	1
22	MASCARA DESCATAVEL C/100 UND	CX	20
23	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	28
24	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	35
25	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	PCT	1
26	SCALP 21	PCT	1000
27	SCALP 23	PCT	500
28	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	PCT	1150
29	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	500
30	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	600
31	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UND	500
32	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	100
33	SONDA DE ALIVIO TAM 10	UND	240
34	SONDA DE ALIVIO TAM 12	UND	360
35	SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC	UND	120
36	SONDA DE FOLEY N° 18 2 VIAS 30CC	UND	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



37	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	160
38	FIXADOR CITOLOGICO	UND	3
39	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND	CX	30
40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND	CX	100
41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND	CX	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Franklin Learcton B. de Oliveira
FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALGODAO HIDROFILICO	PCT	100	12,83	1.283,00
2	ALGODAO ORTOPEDICO	PCT	53	12,25	649,25
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	UND	3200	5,58	17.856,00
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	LT	2000	7,65	15.300,00
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND	UND	200	12,58	2.516,00
6	ATADURA GESSADA 15CM	PCT	25	4,46	111,50
7	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	25	6,48	162,00
8	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT/50	PCT	4	5,19	20,76
9	CATETER JELCO	UND	1000	1,36	1.360,00
10	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	1	28,50	28,50
11	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000	1,35	1.350,00
12	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PCT	2	31,75	63,50
13	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	2	6,27	12,54
14	ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE	UND	100	0,87	87,00
15	ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO	UND	100	0,88	88,00
16	ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO	UND	150	0,87	130,50
17	FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS	RL	1	138,25	138,25
18	FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS	RL	1	234,25	234,25
19	FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS	RL	1	297,25	297,25
20	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	UND	80	28,75	2.300,00
21	LAMINA DE BISTURI CX /100	CX	1	31,75	31,75
22	MASCARA DESCATAVEL C/100 UND	CX	20	50,50	1.010,00
23	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	28	91,67	2.566,76
24	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	35	169,00	5.915,00
25	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	PCT	1	390,83	390,83
26	SCALP 21	PCT	1000	0,29	290,00
27	SCALP 23	PCT	500	0,29	145,00
28	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	PCT	1150	0,32	368,00
29	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	500	0,32	160,00
30	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	600	0,47	282,00
31	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UND	500	0,27	135,00
32	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	100	0,69	69,00
33	SONDA DE ALIVIO TAM 10	UND	240	0,76	182,40
34	SONDA DE ALIVIO TAM 12	UND	360	0,76	273,60
35	SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC	UND	120	3,63	435,60
36	SONDA DE FOLEY N° 18 2 VIAS 30CC	UND	120	3,79	454,80
37	SONDA DE FOLEY N° 20 2 VIAS 30CC	UND	160	3,81	609,60
38	FIXADOR CITOLOGICO	UND	3	12,50	37,50
39	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND	CX	30	132,60	3.978,00
40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND	CX	100	132,60	13.260,00
41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND	CX	100	132,60	13.260,00
				Total	87.843,14

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 87.843,14.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

Franklin Learton B. de Oliveira

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN
PESQUISA DE PREÇO
10 DE FEVEREIRO DE 2021

REG. ANVISA? NÃO
BPF? NÃO
PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4
BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	500	5,28	2.640,00
02	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PCT	500	16,80	8.400,00
03	ALGODAO ORTOPEDICO 500GR	PCT	53	18,00	954,00
04	TIRAS P/ APAR DE GLICEMIA C/ 50TIRAS	CX	500	69,00	34.500,00
05	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	20	7,30	146,00
06	AGULHA DESC. 13 X 4,5	UND	100	0,22	22,00
07	AGULHA DESC. 25 X 7	UND	3.000	0,22	660,00
08	AGULHA DESC. 25 X 8	UND	3.000	0,22	660,00
09	AGULHA DESC. 40 X 12	UND	500	0,22	110,00
10	ALCOOL GEL .1L	LT	200	20,00	4.000,00
11	ALCOOL 70% 1000ML	LT	500	10,90	5.450,00
12	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML 99%	LT	200	22,00	4.400,00
13	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML	LT	30	11,90	357,00
14	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX 24	CX	50	58,00	2.900,00
15	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12UND	UND	3.200	7,50	24.000,00
16	ATADURA DE CREPON 15CM C/12UND	LT	2.000	10,20	20.400,00
17	ATADURA DE CREPON 20CM C/12UND	UND	200	17,30	3.460,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AD.	UND	40	96,00	3.840,00
19	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	50	7,20	360,00
20	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL	PCT	50	92,00	4.600,00
21	CATETER JELCO	UND	500	1,88	940,00
22	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	500	2,30	1.150,00
23	CATGUT CROMADO C/AGULHA	CX	10	152,00	1.520,00
24	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID	PCT	30	12,00	360,00
25	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID	PCT	30	12,00	360,00
26	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	30	6,30	189,00
27	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML	UND	500	8,50	4.250,00
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS	PT	200	15,30	3.060,00
29	ELETRODO AD. PT/30 MIC. GEL SOL	PCT	60	16,00	960,00
30	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	3.000	1,82	5.460,00
31	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. C/100	CX	1.200	45,00	54.000,00
32	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	UND	400	9,90	3.960,00
33	ESPATULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100	PCT	1.200	8,58	10.296,00
34	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD	UND	1.000	1,15	1.150,00
35	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED	UND	1.000	1,15	1.150,00
36	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.	UND	1.000	1,15	1.150,00
37	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	UND	30	38,00	1.140,00
38	FILME P/RAIO X 18X24 CM CX C/100FLS	RL	1	188,00	188,00
39	FILME P/RAIO X 24X30 CM CX C/100FLS	RL	1	325,00	325,00
40	FILME P/RAIO X 30X40 CM CX C/100FLS	RL	1	392,00	392,00
41	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M	UND	50	6,30	315,00
42	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UND	200	6,50	1.300,00
43	GAZE HIDROFILO 91 X 91	UND	350	38,00	13.300,00
44	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG	UND	100	12,00	1.200,00
45	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML	GL	30	190,00	5.700,00
46	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID	CX	100	42,00	4.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
47	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50	CX	2.000	12,00	24.000,00
48	LENÇOL 50CM X 50CM	PCT	50	8,30	415,00
49	LUGOL 2% 1000ML	LT	10	42,00	420,00
50	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UND	CX	500	135,80	67.900,00
51	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100UND	CX	500	135,80	67.900,00
52	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100UND	CX	500	135,80	67.900,00
53	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0	PR	500	2,50	1.250,00
54	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5	PR	500	2,50	1.250,00
55	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,0	PR	500	2,50	1.250,00
56	MASCARA DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	1.000	68,00	68.000,00
57	NYLON 2-0 C/ AG CX C/24	CX	50	72,00	3.600,00
58	NYLON 3-0 C/AG CX C/24	CX	50	72,00	3.600,00
59	NYLON 4-0 C/ AG CX C/24	CX	50	72,00	3.600,00
60	NYLON 5-0 C/AG CX C/24	CX	50	72,00	3.600,00
61	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX	UND	10	18,00	180,00
62	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS	UND	15	5,90	88,50
63	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	50	1,25	62,50
64	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	40	38,00	1.520,00
65	PVPI TOPICO 1000 ML	LT	40	38,00	1.520,00
66	SCALP 19	UND	1.500	0,39	585,00
67	SCALP 21	UND	1.500	0,39	585,00
68	SCALP 23	UND	2.000	0,39	780,00
69	SCALP 25	UND	1.500	0,39	585,00
70	SCALP 27	UND	500	0,39	195,00
71	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5	UND	10.000	0,38	3.800,00
72	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7	UND	6.000	0,42	2.520,00
73	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7	UND	6.000	0,42	2.520,00
74	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7	UND	6.000	0,75	4.500,00
75	SERINGA DESC. 10ML S/AG 25 X 7	UND	6.000	0,59	3.540,00
76	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7	UND	6.000	0,95	5.700,00
77	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC	UND	80	5,10	408,00
78	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC	UND	80	5,10	408,00
79	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	60	5,10	306,00
80	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC	UND	60	5,10	306,00
81	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,0	UND	60	7,20	432,00
82	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5	UND	100	7,20	720,00
83	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0	UND	100	1,80	180,00
84	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	100	1,80	180,00
85	SONDA URETRAL (TODAS)	UND	1.600	0,98	1.568,00
86	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO	UND	60	18,00	1.080,00
87	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	120	1,20	144,00
88	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS	PCT	2.500	25,00	62.500,00
89	TUBO LATEX Nº 200 PCT C/15 MTS	PCT	10	29,00	290,00
90	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	15	28,00	420,00

652.182,00



Morala Kelly Ds Medeiros Guich.
08.160.290/0001-42

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110
CATOLÉ - CEP 58410-575
CAMPINA GRANDE-PB



LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070
 83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com
 CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0

PESQUISA DE PREÇO PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EQUADOR - PB



PESQUISA DE PREÇO

CÓD	QNT	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
1	500	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	5,60	2.800,00
2	500	PCT	ALGODAO HIDROFILO 500GR	16,50	8.250,00
3	53	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 500GR	15,00	795,00
4	500	CX	TIRAS P/ APAR DE GLICEMIA C/ 50TIRAS	72,00	36.000,00
5	20	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	7,50	150,00
6	100	UND	AGULHA DESC. 13 X 4,5	0,20	20,00
7	3000	UND	AGULHA DESC. 25 X 7	0,20	600,00
8	3000	UND	AGULHA DESC. 25 X 8	0,20	600,00
9	500	UND	AGULHA DESC. 40 X 12	0,20	100,00
10	200	LT	ALCOOL GEL 1L	19,00	3.800,00
11	500	LT	ALCOOL 70% 1000ML	10,80	5.400,00
12	200	LT	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML 99%	17,00	3.400,00
13	30	LT	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML	12,00	360,00
14	50	CX	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX 24	59,00	2.950,00
15	3200	UND	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12UND	7,80	24.960,00
16	2000	LT	ATADURA DE CREPON 15CM C/12UND	10,50	21.000,00
17	200	UND	ATADURA DE CREPON 20CM C/12UND	17,00	3.400,00
18	40	UND	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AD.	90,00	3.600,00
19	50	PCT	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	6,80	340,00
20	50	PCT	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL	95,00	4.750,00
21	500	UND	CATETER JELCO	1,80	900,00
22	500	UND	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	2,50	1.250,00
23	10	CX	CATGUT CROMADO C/AGULHA	145,00	1.450,00
24	30	PCT	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID	9,90	297,00
25	30	PCT	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID	9,90	297,00
26	30	UND	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	5,90	177,00
27	500	UND	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML	8,90	4.450,00
28	200	PT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS	15,50	3.100,00
29	60	PCT	ELETRODO AD. PT/30 MIC. GEL SOL.	15,80	948,00
30	3000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS	1,80	5.400,00
31	1200	CX	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. C/100	42,00	50.400,00
32	400	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	10,20	4.080,00
33	1200	PCT	ESPATULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100	8,50	10.200,00
34	1000	UND	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD	1,22	1.220,00
35	1000	UND	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED	1,22	1.220,00
36	1000	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.	1,20	1.200,00
37	30	UND	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	39,00	1.170,00
38	1	RL	FILME P/RAIO X 18X24 CM CX C/100FLS	195,00	195,00
39	1	RL	FILME P/RAIO X 24X30 CM CX C/100FLS	308,00	308,00



Produtos Hospitalares

LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070

83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com

CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0

40	1	RL	FILME P/RAIO X 30X40 CM CX C/100FLS		409,00	409,00
41	50	UND	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M		6,50	325,00
42	200	UND	FITA MICROPORE 50MM X 10M		7,90	1.580,00
43	350	UND	GAZE HIDROFILO 91 X 91		42,00	14.700,00
44	100	UND	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG		11,80	1.180,00
45	30	GL	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML		170,00	5.100,00
46	100	CX	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID		45,00	4.500,00
47	2000	CX	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50		15,00	30.000,00
48	50	PCT	LENÇOL 50CM X 50CM		8,50	425,00
49	10	LT	LUGOL 2% 1000ML		39,00	390,00
50	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UND		132,00	66.000,00
51	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100UND		132,00	66.000,00
52	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100UND		132,00	66.000,00
53	500	PR	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0		2,38	1.190,00
54	500	PR	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5		2,38	1.190,00
55	500	PR	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,0		2,38	1.190,00
56	1000	PCT	MASCARA DESCARTAVEL C/100 UND		69,00	69.000,00
57	50	CX	NYLON 2- 0 C/ AG CX C/24		69,00	3.450,00
58	50	CX	NYLON 3- 0 C/AG CX C/24		69,00	3.450,00
59	50	CX	NYLON 4- 0 C/ AG CX C/24		69,00	3.450,00
60	50	CX	NYLON 5- 0 C/AG CX C/24		69,00	3.450,00
61	10	UND	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX		17,00	170,00
62	15	UND	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS		4,90	73,50
63	50	UND	PRENDEDOR UMBILICAL		0,98	49,00
64	40	LT	PVPI DEGERMANTE 1000 ML		35,00	1.400,00
65	40	LT	PVPI TOPICO 1000 ML		35,00	1.400,00
66	1500	UND	SCALP 19		0,42	630,00
67	1500	UND	SCALP 21		0,42	630,00
68	2000	UND	SCALP 23		0,42	840,00
69	1500	UND	SCALP 25		0,42	630,00
70	500	UND	SCALP 27		0,42	210,00
71	10000	UND	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5		0,35	3.500,00
72	6000	UND	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7		0,45	2.700,00
73	6000	UND	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7		0,45	2.700,00
74	6000	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7		0,72	4.320,00
75	6000	UND	SERINGA DESC. 10ML S/AG 25 X 7		0,62	3.720,00
76	6000	UND	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7		0,92	5.520,00
77	80	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC		4,70	376,00
78	80	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC		5,15	412,00
79	60	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC		5,15	309,00
80	60	UND	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC		5,15	309,00
81	60	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,0		7,38	442,80
82	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5		7,38	738,00
83	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0		1,28	128,00
84	100	UND	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 08		1,28	128,00
85	1600	UND	SONDA URETRAL (TODAS)		1,10	1.760,00
86	60	UND	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO		20,00	1.200,00
87	120	UND	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS		1,35	162,00



[Handwritten signature]



Produtos Hospitalares

LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070

83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com

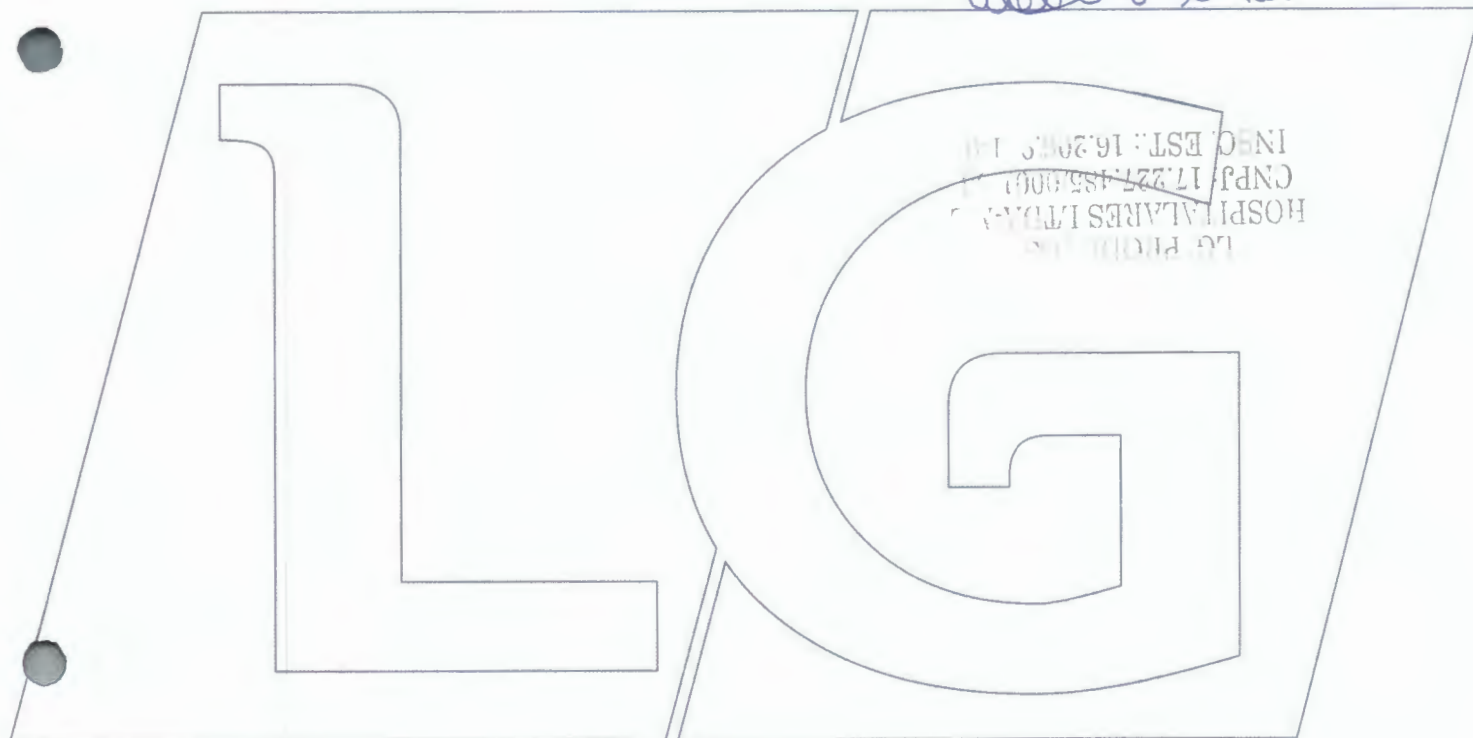
CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0

88	2500	PCT	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS	28,00	70.000,00
89	10	PCT	TUBO LATEX Nº 200 PCT C/15 MTS	32,00	320,00
90	15	FR	VASELINA LIQUIDA 1000ML	35,00	525,00
				659.818,30	

Campina Grande-PB; Data: Quarta-Feira, 10 de Fevereiro de 2021



Walter S. Sales



ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
 RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060
 FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com
 C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB, 11 de Fevereiro de 2021

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
 SECRETARIA DE SAÚDE
 EQUADOR - RN



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	500	5,00	2500,00
02	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PCT	500	16,00	8000,00
03	ALGODAO ORTOPEDICO 500GR	PCT	53	16,00	848,00
04	TIRAS P/ APAR DE GLICEMIA C/ 50TIRAS	CX	500	66,00	33000,00
05	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	20	7,00	140,00
06	AGULHA DESC. 13 X 4,5	UND	100	0,18	18,00
07	AGULHA DESC. 25 X 7	UND	3000	0,18	540,00
08	AGULHA DESC. 25 X 8	UND	3000	0,18	540,00
09	AGULHA DESC. 40 X 12	UND	500	0,18	90,00
10	ALCOOL GEL .1L	LT	200	18,00	3600,00
11	ALCOOL 70% 1000ML	LT	500	10,00	5000,00
12	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML 99%	LT	200	18,00	3600,00
13	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML	LT	30	11,00	330,00
14	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX 24	CX	50	55,00	2750,00
15	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12UND	UND	3200	7,00	22400,00
16	ATADURA DE CREPON 15CM C/12UND	LT	2000	9,88	19760,00
17	ATADURA DE CREPON 20CM C/12UND	UND	200	16,00	3200,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AD.	UND	40	88,00	3520,00
19	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	50	7,00	350,00
20	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL	PCT	50	88,00	4400,00
21	CATETER JELCO	UND	500	1,75	875,00
22	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	500	2,00	1000,00
23	CATGUT CROMADO C/AGULHA	CX	10	130,00	1300,00
24	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID	PCT	30	10,00	300,00
25	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID	PCT	30	10,00	300,00
26	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	30	6,00	180,00
27	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML	UND	500	8,00	4000,00
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS	PT	200	14,88	2976,00
29	ELETRODO AD. PT/30 MIC. GEL. SOL.	PCT	60	15,00	900,00
30	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	3000	1,77	5310,00
31	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. C/100	CX	1200	40,00	48000,00



32	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	UND	400	9,00	3600,00
33	ESPATULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100	PCT	1200	8,00	9600,00
34	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD	UND	1000	1,10	1100,00
35	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED	UND	1000	1,14	1140,00
36	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.	UND	1000	1,12	1120,00
37	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	UND	30	35,00	1050,00
38	FILME P/RAIO X 18X24 CM CX C/100FLS	RL	1	170,00	170,00
39	FILME P/RAIO X 24X30 CM CX C/100FLS	RL	1	304,00	304,00
40	FILME P/RAIO X 30X40 CM CX C/100FLS	RL	1	388,00	388,00
41	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M	UND	50	6,00	300,00
42	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UND	200	6,00	1200,00
43	GAZE HIDROFILA 91 X 91	UND	350	35,00	12250,00
44	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG	UND	100	10,00	1000,00
45	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML	GL	30	180,00	5400,00
46	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID	CX	100	40,00	4000,00
47	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50	CX	2000	10,00	20000,00
48	LENÇOL 50CM X 50CM	PCT	50	8,00	400,00
49	LUGOL 2% 1000ML	LT	10	40,00	400,00
50	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UND	CX	500	130,00	65000,00
51	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100UND	CX	500	130,00	65000,00
52	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100UND	CX	500	130,00	65000,00
53	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0	PR	500	2,20	1100,00
54	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5	PR	500	2,20	1100,00
55	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,0	PR	500	2,20	1100,00
56	MASCARA DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	1000	65,00	65000,00
57	NYLON 2-0 C/ AG CX C/24	CX	50	65,00	3250,00
58	NYLON 3-0 C/AG CX C/24	CX	50	65,00	3250,00
59	NYLON 4-0 C/ AG CX C/24	CX	50	65,00	3250,00
60	NYLON 5-0 C/AG CX C/24	CX	50	65,00	3250,00
61	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX	UND	10	15,00	150,00
62	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS	UND	15	5,00	75,00
63	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	50	1,00	50,00
64	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	40	30,00	1200,00
65	PVPI TOPICO 1000 ML	LT	40	30,00	1200,00
66	SCALP 19	UND	1500	0,35	525,00
67	SCALP 21	UND	1500	0,35	525,00
68	SCALP 23	UND	2000	0,35	700,00
69	SCALP 25	UND	1500	0,35	525,00
70	SCALP 27	UND	500	0,35	175,00
71	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5	UND	10000	0,33	3300,00
72	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7	UND	6000	0,40	2400,00
73	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7	UND	6000	0,40	2400,00
74	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7	UND	6000	0,70	4200,00
75	SERINGA DESC. 10ML S/AG 25 X 7	UND	6000	0,55	3300,00
76	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7	UND	6000	0,90	5400,00
77	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC	UND	80	4,72	377,60

78	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC	UND	80	4,90	392,00
79	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	60	5,00	300,00
80	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC	UND	60	5,00	300,00
81	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,0	UND	60	7,00	420,00
82	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5	UND	100	7,00	700,00
83	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0	UND	100	1,00	100,00
84	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	100	1,00	100,00
85	SONDA URETRAL (TODAS)	UND	1600	0,94	1504,00
86	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO	UND	60	15,00	900,00
87	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	120	1,00	120,00
88	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS	PCT	2500	22,00	55000,00
89	TUBO LATEX Nº 200 PCT C/15 MTS	PCT	10	30,00	300,00
90	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	15	30,00	450,00
VALOR TOTAL					606537,60

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: (SEISCENTOS E SEIS MIL,
QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**




 C. J. MED. C. M. E. P. S. Ce. Medicamentos Ltda
 W. José de Queiroz
 DIRETOR

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Feito por Telefone

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNT
1	ATADURA GESSADA 15CM	PAC	4,40
2	ATADURA GESSADA 20CM	PAC	6,30
3	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	21,00
4	FIXADOR CITOLOGICO	UND	12,00
5	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	87,00
6	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	144,00
7	UMIDIFICADOR 250ML02C/EXTAÇÃO PARA CATETER	UND	38,00
8	REVELADORA AUTOMATICA RP X- OMAT 38L	UND	300,00

PESQUISADO


PESQUISADOR

Local e data

Equador - RN, 11 / 02 / 2021

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROponente: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42

Feito por Telefone

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNT
1	ATADURA GESSADA 15CM	PAC	4,55
2	ATADURA GESSADA 20CM	PAC	6,35
3	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	29,00
4	FIXADOR CITOLOGICO	UND	13,00
5	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	88,00
6	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	164,00
7	UMIDIFICADOR 250ML02C/EXTAÇÃO PARA CATETER	UND	38,90
8	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	UND	313,50

PESQUISADO

PESQUISADOR

Local e data Equador - RN, 01 / 02 / 2021

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: NACIONAL E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Feto Por Telefone

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNT
1	ATADURA GESSADA 15CM	PAC	4,42
2	ATADURA GESSADA 20CM	PAC	6,78
3	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	28,50
4	FIXADOR CITOLOGICO	UND	12,50
5	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	100,00
6	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	199,00
7	UMIDIFICADOR 250ML 02 C/EXTAÇÃO PARA CATETER	UND	39,00
8	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	UND	559,00

PESQUISADO

PESQUISADOR

Local e data Equador - RN, 31 / 02 / 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALGODAO HIDROFILICO	PCT	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		16,00	1.600,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		16,50	1.650,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO		18,80	1.880,00
				MÍNIMO	16,00	1.600,00	MÉDIAS
2	ALGODAO ORTOPEIDICO	PCT	53	L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15,00	795,00
				ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		16,00	848,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO		18,00	954,00
				MÍNIMO	15,00	795,00	MÉDIAS
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	UND	3200	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		7,00	22.400,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO		7,50	24.000,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		7,80	24.960,00
				MÍNIMO	7,00	22.400,00	MÉDIAS
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	LT	2000	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		9,88	19.760,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO		10,20	20.400,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,50	21.000,00
				MÍNIMO	9,88	19.760,00	MÉDIAS
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND	UND	200	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		16,00	3.200,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		17,00	3.400,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO		17,30	3.460,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

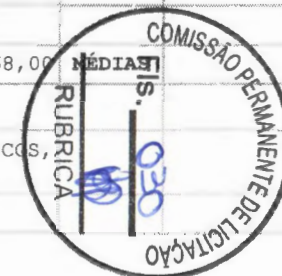
				MÍNIMO			MÉDIAS		
6	ATADURA GESSADA 15CM	PCT	25	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	16,00	3.200,00		16,77	3.354,00
				NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME			4,40	110,00	
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO			4,42	110,50	
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO			4,55	113,75	
				MÍNIMO	4,40	110,00	MÉDIAS	4,46	111,50
7	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	25	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				6,30	157,50
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO			6,35	158,75	
				NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME			6,78	169,50	
							MÍNIMO	6,30	157,50
8	BOLSA COLOSTOMIA 50MMM PCT/50	PCT	4	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				6,75	27,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			6,80	27,20	
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO			7,20	28,80	
							MÍNIMO	6,75	27,00
9	CATETER JELCO	UND	1000	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				1,75	1.750,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			1,80	1.800,00	
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO			1,88	1.880,00	
							MÍNIMO	1,75	1.750,00
10	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	1	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				28,00	28,00
				NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME			28,50	28,50	
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO			29,00	29,00	
							MÍNIMO	28,00	28,00
11	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				1,77	1.770,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			1,80	1.800,00	
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO			1,82	1.820,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO			MÉDIAS		
12	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PCT	2	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	1,77	1.770,00		1,80	1.800,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				40,00	80,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				42,00	84,00
								45,00	90,00
				MÍNIMO	40,00	80,00	MÉDIAS	42,33	84,66
13	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	2	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				8,00	16,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				8,50	17,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				8,58	17,16
								8,36	16,72
				MÍNIMO	8,00	16,00	MÉDIAS	8,36	16,72
14	ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE	UND	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				1,10	110,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				1,15	115,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				1,22	122,00
								1,16	116,00
				MÍNIMO	1,10	110,00	MÉDIAS	1,16	116,00
15	ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO	UND	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				1,14	114,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				1,15	115,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				1,22	122,00
								1,17	117,00
				MÍNIMO	1,14	114,00	MÉDIAS	1,17	117,00
16	ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO	UND	150	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				1,12	168,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				1,15	172,50
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				1,20	180,00
								1,16	174,00
				MÍNIMO	1,12	168,00	MÉDIAS	1,16	174,00
17	FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS	RL	1	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				170,00	170,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				188,00	188,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				195,00	195,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

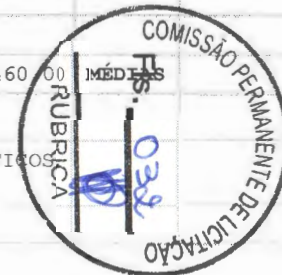
				MÍNIMO			MÉDIAS		
18	FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS	RL	1	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	170,00	170,00		184,33	184,33
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				304,00	304,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				308,00	308,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				325,00	325,00
				MÍNIMO	304,00	304,00	MÉDIAS	312,33	312,33
19	FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS	RL	1	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				388,00	388,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				392,00	392,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				409,00	409,00
				MÍNIMO	388,00	388,00	MÉDIAS	396,33	396,33
20	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	UND	80	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				35,00	2.800,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				38,00	3.040,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				42,00	3.360,00
				MÍNIMO	35,00	2.800,00	MÉDIAS	38,33	3.066,40
21	LAMINA DE BISTURI CX /100	CX	1	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				40,00	40,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				42,00	42,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				45,00	45,00
				MÍNIMO	40,00	40,00	MÉDIAS	42,33	42,33
22	MASCARA DESCATAVEL C/100 UND	CX	20	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				65,00	1.300,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				68,00	1.360,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				69,00	1.380,00
				MÍNIMO	65,00	1.300,00	MÉDIAS	67,33	1.346,60
23	PAPEL GRAU CIRG. 150MM X 100M	UND	28	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				87,00	2.436,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				88,00	2.464,00
				NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				100,00	2.800,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO			MÉDIAS		
24	PAPEL GRAU CIRG. 300MM X 100M	UND	35	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	87,00	2.436,00		91,67	2.566,76
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				144,00	5.040,00
				NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				199,00	6.965,00
				MÍNIMO	144,00	5.040,00	MÉDIAS	169,00	5.915,00
25	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	PCT	1	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				300,00	300,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				313,50	313,50
				NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				559,00	559,00
				MÍNIMO	300,00	300,00	MÉDIAS	390,83	390,83
26	SCALP 21	PCT	1000	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,35	350,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,39	390,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				0,42	420,00
				MÍNIMO	0,35	350,00	MÉDIAS	0,39	390,00
27	SCALP 23	PCT	500	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,35	175,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,39	195,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				0,42	210,00
				MÍNIMO	0,35	175,00	MÉDIAS	0,39	195,00
28	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	PCT	1150	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,40	460,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,42	483,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				0,45	517,50
				MÍNIMO	0,40	460,00	MÉDIAS	0,42	483,00
29	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	500	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,40	200,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,42	210,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				0,45	225,00
				MÍNIMO			MÉDIAS		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO			MÉDIAS		
30	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	600	L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,40	200,00		0,42	210,00
				ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,42	252,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,70	420,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,75	450,00
				MÍNIMO	0,42	252,00	MÉDIAS	0,62	372,00
31	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UND	500	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,33	165,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				0,35	175,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,38	190,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,33	165,00
				MÍNIMO	0,33	165,00	MÉDIAS	0,35	175,00
32	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,90	90,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				0,92	92,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,95	95,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,90	90,00
				MÍNIMO	0,90	90,00	MÉDIAS	0,92	92,00
33	SONDA DE ALIVIO TAM 10	UND	240	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,94	225,60
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,98	235,20
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				1,10	264,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,94	225,60
				MÍNIMO	0,94	225,60	MÉDIAS	1,01	242,40
34	SONDA DE ALIVIO TAM 12	UND	360	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				0,94	338,40
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,98	352,80
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				1,10	396,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				0,94	338,40
				MÍNIMO	0,94	338,40	MÉDIAS	1,01	363,60
35	SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC	UND	120	L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				4,70	564,00
				ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				4,72	566,40
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				5,10	612,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO			MÉDIAS		
36	SONDA DE FOLEY N° 18 2 VIAS 30CC	UND	120	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	4,70	564,00		4,84	580,80
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				4,90	588,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				5,10	612,00
								5,15	618,00
				MÍNIMO	4,90	588,00	MÉDIAS	5,05	606,00
37	SONDA DE FOLEY N° 20 2 VIAS 30CC	UND	160	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				5,00	800,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				5,10	816,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				5,15	824,00
				MÍNIMO	5,00	800,00	MÉDIAS	5,08	812,80
38	FIXADOR CITOLOGICO	UND	3	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				12,00	36,00
				NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				12,50	37,50
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				13,00	39,00
				MÍNIMO	12,00	36,00	MÉDIAS	12,50	37,50
39	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND	CX	30	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				130,00	3.900,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				132,00	3.960,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				135,80	4.074,00
				MÍNIMO	130,00	3.900,00	MÉDIAS	132,60	3.978,00
40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND	CX	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				130,00	13.000,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				132,00	13.200,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				135,80	13.580,00
				MÍNIMO	130,00	13.000,00	MÉDIAS	132,60	13.260,00
41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND	CX	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				130,00	13.000,00
				L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				132,00	13.200,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				135,80	13.580,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

			MÍNIMO	130,00	13.000,00	MÉDIAS	132,60	13.260,00
--	--	--	--------	--------	-----------	--------	--------	-----------

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
08160290000142	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	83 3342-0687	R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 *****	CATOLE	CAMPINA GRANDE	PB
17227485000153	L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	83 3065-5590	R VIGARIO CALIXTO, 3275 *****	ITARARE	CAMPINA GRANDE	PB
18588224000121	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	84 3025-9692	RUA TUIUTI, 772	PETROPOLIS	NATAL	RN
70104344000126	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	83 3321-5048 / (83) 334	R TEIXEIRA DE FREITAS, 552	CENTENARIO	CAMPINA GRANDE	PB

Maria Vitória Castro de Moraes
Chefe de divisão de Compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE

3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar - Fonte 211

3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar- Fonte 214

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210209DP00032

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DP00032/2021 - 09/02/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210209DP00032

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DP00032/2021 - 11/02/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

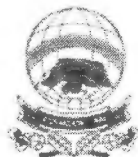
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00032/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado, o caso é de emergência: **Decreto nº 003 - 07/01/2021.**

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00032/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214
02070.10.302.00006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE
3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar - Fonte 211
3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar- Fonte 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00032/2021

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de emergência: **Decreto nº 3 - 07/01/2021**, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 99.007,50. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

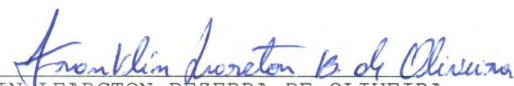
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANKLIN LEARCTON BÉZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 003/2021-GPME



Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO, que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Equador – Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, os Decretos Normativos que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados e suspeitos de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Equador – Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que STF – Supremo Tribunal Federal confirmou competência **concorrente** de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater **pandemia da Covid-19**;



CONSIDERANDO, que há indícios e risco eminente de uma “segunda onda” e/ou “casos de reinfeção” no território do Município de Equador – Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade de reformação das equipes de linha de frente, combate, controle e prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Equador – RN passou, recentemente, por um período conturbado de transição de governo, sendo necessária a apuração aprofundada no tocante aos dados de controle da Saúde Pública do Município e de sua atual situação no contexto da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública** no âmbito do Município de Equador/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 31 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando **SUSPENSO**:

I - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico, ou telefônico, podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 3º - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a **lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local**.

Art. 4º - A realização de **quaisquer atividades coletivas**, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, incluindo as instituições religiosas, **ESTÃO PERMITIDAS**, desde que obedeçam a **lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local**, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados, incluindo as atividades ligadas ao setor de bares, restaurantes e afins.

Art. 5º - As atividades descritas nos *arts. 3º e 4º*, devem obedecer às seguintes orientações:

I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II – Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, com a exceção das atividades de desporto, esta que deverão utilizar os critérios descritos no inciso III do presente artigo, ficando proibida a participação de pessoas que estejam apresentando sintomas gripais e/ou natos do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os eventos públicos e privados elencados no presente decreto;

III -- Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV – Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com



desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros:

VI – Proibir, de maneira indiscutível, o acesso aos locais já citados por parte de pessoas que apresentem quaisquer sintomas ligados ao Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatória a aferição de temperatura de todos os participantes/pretendentes;

Art. 6º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Equador/RN, passa a ser das 07:00 às 13:00 horas, até o dia 31 de Janeiro de 2021, **excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.**

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus (COVID-19), evitando assim a propagação do vírus no território deste Município, ficando autorizada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensar licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 10º - Não haverá, por parte do governo municipal, embora de sua competência, supressão do exercício da livre concorrência e/ou liberdades individuais, incluindo horário de funcionamento do comércio local, devendo estes, apenas, atentarem para as medidas sanitárias definidas no presente decreto.

Art. 12º - Em se tratando da feira livre, além das alternativas que serão criadas pelo conselho municipal emergencial de combate à Covid-19 em diálogo com os interessados, fica permitida sua realização desde que, para tanto, sejam observadas, minimamente, as questões sanitárias descritas no presente decreto.

Art. 13º - Fica terminantemente proibida a **aglomeração de pessoas nos locais críticos de funcionamento de estabelecimentos comerciais e particulares (calçadas, travessas, etc.)**, em especial a praça pública de eventos e filas exteriores.

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto, considera-se aglomeração, a reunião, sem aparente justificativa, de dez ou mais pessoas, sem a observância da distância mínima de um metro e meio entre elas.

Art. 14 – Caberá a Polícia Militar e a Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto Estadual de n.º 30.210/2020, a fiscalização, controle e monitoramento das permissões e proibições previstas no presente decreto.

Art. 15º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, e/ou enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Equador – Rio Grande Do Norte, 07 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E72A0830

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2021. Edição 2436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
[http:// www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAUDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00032/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ALGODAO HIDROFILICO						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	100	16,00	1.600,00	1	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	100	16,50	1.650,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	100	18,80	1.880,00	3	
2 - ALGODAO ORTOPEDICO						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	53	15,00	795,00	1	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	53	15,00	795,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	53	18,00	954,00	3	
3 - ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	3200	7,00	22.400,00	1	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	3200	7,50	24.000,00	2	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	3200	7,80	24.960,00	3	
4 - ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	LT	2000	9,88	19.760,00	1	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	LT	2000	10,20	20.400,00	2	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LT	2000	10,50	21.000,00	3	
5 - ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	200	16,00	3.200,00	1	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	200	17,00	3.400,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	200	17,30	3.460,00	3	
6 - ATADURA GESSADA 15CM						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	25	4,40	110,00	1	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	PCT	25	4,42	110,50	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	25	4,55	113,75	3	
7 - ATADURA GESSADA 20CM						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	25	6,30	157,50	1	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	25	6,35	158,75	2	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	PCT	25	6,78	169,50	3	
8 - BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT/50						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	4	6,75	27,00	1	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	4	6,80	27,20	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	4	7,20	28,80	3	
9 - CATETER JELCO						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1000	1,75	1.750,00	1	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	1000	1,80	1.800,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	1000	1,88	1.880,00	3	
10 - CLOREXIDINA 2% 1000 ML						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1	28,00	28,00	1	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	UND	1	28,50	28,50	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	1	29,00	29,00	3	
11 - EQUIPO MACRO GOTAS						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1000	1,77	1.770,00	1	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	1000	1,80	1.800,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	1000	1,82	1.820,00	3	
12 - ESCOVA GINECOLOGICA C/100						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	2	40,00	80,00	1	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	2	42,00	84,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	2	45,00	90,00	3	
13 - ESPATULA DE AYRES C/100						

A

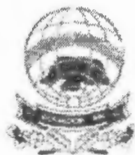


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	2	8,00	16,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	2	8,50	17,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	2	8,58	17,16	3
14 - ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	100	1,10	110,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	100	1,15	115,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	100	1,22	122,00	3
15 - ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	100	1,14	114,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	100	1,15	115,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	100	1,22	122,00	3
16 - ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	150	1,12	168,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	150	1,15	172,50	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	150	1,20	180,00	3
17 - FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	RL	1	170,00	170,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	RL	1	188,00	188,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RL	1	195,00	195,00	3
18 - FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	RL	1	304,00	304,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RL	1	308,00	308,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	RL	1	325,00	325,00	3
19 - FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	RL	1	388,00	388,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	RL	1	392,00	392,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RL	1	409,00	409,00	3
20 - GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	80	35,00	2.800,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	80	38,00	3.040,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	80	42,00	3.360,00	3
21 - LAMINA DE BISTURI CX /100					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	1	40,00	40,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	CX	1	42,00	42,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	1	45,00	45,00	3
22 - MASCARA DESCATAVEL C/100 UND					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	20	65,00	1.300,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	CX	20	68,00	1.360,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	20	69,00	1.380,00	3
23 - PAPEL GRAU CIRC. 150MM X 100M					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	28	87,00	2.436,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	28	88,00	2.464,00	2
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	UND	28	100,00	2.800,00	3
24 - PAPEL GRAU CIRC. 300MM X 100M					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	35	144,00	5.040,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	35	164,00	5.740,00	2
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	UND	35	199,00	6.965,00	3
25 - REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	1	300,00	300,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	1	313,50	313,50	2
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	PCT	1	559,00	559,00	3
26 - SCALP 21					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	1000	0,35	350,00	1

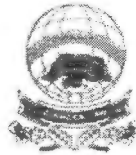
HA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	1000	0,39	390,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	1000	0,42	420,00	3
2 - SCALP 23					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	500	0,35	175,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	500	0,39	195,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	500	0,42	210,00	3
28 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	1150	0,40	460,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	PCT	1150	0,42	483,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PCT	1150	0,45	517,50	3
29 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500	0,40	200,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	500	0,42	210,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	500	0,45	225,00	3
30 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	600	0,42	252,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	600	0,42	252,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	600	0,75	450,00	3
31 - SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500	0,33	165,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	500	0,35	175,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	500	0,38	190,00	3
32 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	100	0,90	90,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	100	0,92	92,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	100	0,95	95,00	3
33 - SONDA DE ALIVIO TAM 10					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	240	0,94	225,60	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	240	0,98	235,20	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	240	1,10	264,00	3
34 - SONDA DE ALIVIO TAM 12					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	360	0,94	338,40	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	360	0,98	352,80	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	360	1,10	396,00	3
35 - SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	120	4,70	564,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	120	4,70	564,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	120	5,10	612,00	3
36 - SONDA DE FOLEY N° 18 2 VIAS 30CC					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	120	4,90	588,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	120	5,10	612,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	120	5,15	618,00	3
37 - SONDA DE FOLEY N° 20 2 VIAS 30CC					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	160	5,00	800,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	160	5,10	816,00	2
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	160	5,15	824,00	3
38 - FIXADOR CITOLOGICO					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	3	12,00	36,00	1
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	UND	3	12,50	37,50	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	3	13,00	39,00	3
39 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	30	130,00	3.900,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	30	132,00	3.960,00	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	CX	30	135,80	4.074,00	3
LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100	130,00	13.000,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	100	132,00	13.200,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	CX	100	135,80	13.580,00	3
LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100	130,00	13.000,00	1
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	100	132,00	13.200,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	CX	100	135,80	13.580,00	3

Observações:
Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -
13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -
25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -
37 - 38 - 39 - 40 - 41.

Valor: R\$ 99.007,50

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE
OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00032/2021
SECRETARIA DE SAUDE

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

Legislação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 15 de Fevereiro de 2021.

CLEILSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ASSESSORIA JURÍDICA



Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00032/2021

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E DA UMII/HOSPITAL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade dispensa, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMII/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria do Município de Equador/RN.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou a Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Sr. Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos materiais.

- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração. Ademais, o Município de Equador/RN declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública através do Decreto Municipal nº 003/2021-GPME, justificando assim o valor da dispensa.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente arquivado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela elaboração dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitação.



2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação para reger o presente contrato (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro mencionados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador – Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2021


DIEGO FONTES MACEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RN 25.005



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00032/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00032/2021, a qual sugere a contratação de:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

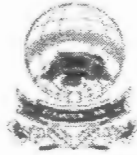
70.104.344/0001-26

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 -
20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -
39 - 40 - 41.

Valor: R\$ 99.007,50

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DP 00032/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

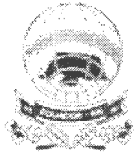
70.104.344/0001-26

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 -
20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -
39 - 40 - 41.

Valor: R\$ 99.007,50

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 99.007,50.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

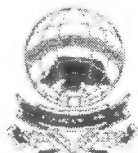


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00032/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DP 00032/2021-02

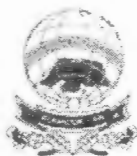
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DP 00032/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00032/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00032/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador -- RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATO N°: 1DP32/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** - R TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENARIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 70.104.344/0001-26, neste ato representado por Washington José de Queiroz, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, CPF n° 368.524.304-72, Carteira de Identidade n° 872.221 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00032/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 99.007,50 (NOVENTA E NOVE MIL SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALGODAO HIDROFILICO	PCT	100	16,00	1.600,00
2	ALGODAO ORTOPEDICO	PCT	53	15,00	795,00
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	UND	3200	7,00	22.400,00
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	LT	2000	9,88	19.760,00
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 UND	UND	200	16,00	3.200,00
6	ATADURA GESSADA 15CM	PCT	25	4,40	110,00
7	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	25	6,30	157,50
8	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT/50	PCT	4	6,75	27,00
9	CATETER JELCO	UND	1000	1,75	1.750,00
10	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	1	28,00	28,00
11	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000	1,77	1.770,00
12	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PCT	2	40,00	80,00
13	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	2	8,00	16,00
14	ESPECULO VAGINAL DES. GRANDE	UND	100	1,10	110,00
15	ESPECULO VAGINAL DES. MEDIO	UND	100	1,14	114,00
16	ESPECULO VAGINAL DES. PEQUENO	UND	150	1,12	168,00
17	FILME P/RAIO X 18x24 CM CX C/100 FLS	RL	1	170,00	170,00
18	FILME P/RAIO X 24x30 CM CX C/100 FLS	RL	1	304,00	304,00
19	FILME P/RAIO X 30x40 CM CX C/100 FLS	RL	1	388,00	388,00
20	GAZE EM ROLO TIPO QUELJO	UND	80	35,00	2.800,00
21	LAMINA DE BISTURI CX /100	CX	1	40,00	40,00
22	MASCARA DESCATAVEL C/100 UND	CX	20	65,00	1.300,00
23	PAPEL GRAU CIRC. 150MM X 100M	UND	28	87,00	2.436,00
24	PAPEL GRAU CIRC. 300MM X 100M	UND	35	144,00	5.040,00
25	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	PCT	1	300,00	300,00
26	SCALP 21	PCT	1000	0,35	350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



27	SCALP 23	PCT	500	0,35	175,00
28	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	PCT	1150	0,40	460,00
29	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	500	0,40	200,00
30	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	600	0,42	252,00
31	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UND	500	0,33	165,00
32	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	100	0,90	90,00
33	SONDA DE ALIVIO TAM 10	UND	240	0,94	225,60
34	SONDA DE ALIVIO TAM 12	UND	360	0,94	338,40
35	SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC	UND	120	4,70	564,00
36	SONDA DE FOLEY N° 18 2 VIAS 30CC	UND	120	4,90	588,00
37	SONDA DE FOLEY N° 20 2 VIAS 30CC	UND	160	5,00	800,00
38	FIXADOR CITOLOGICO	UND	3	12,00	36,00
39	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE CX C 100 UND	CX	30	130,00	3.900,00
40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDIO CX C 100 UND	CX	100	130,00	13.000,00
41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENO CX C 100 UND	CX	100	130,00	13.000,00
Total:					99.007,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE

3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar - Fonte 211

3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar- Fonte 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/05/2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria da Paz Pascoal
044.823.389-35

Maria Vitoria Castro de Moura
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

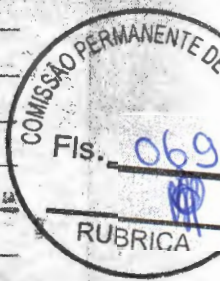
PELO CONTRATADO

Washington José de Queiroz
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ
368.524.304-72

**Contrato de Constituição da Sociedade
Por Cotas de Responsabilidade Limitada**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E EXERCÍCIO

WASHINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA	27/01/1963
Nome do Sócio (por extenso)	Data de Nascimento
BRASILEIRO CASANO CONTRATANTE	872.221 SSP PB
Nacionalidade Estado Civil Profissão	C.I. Orgão Expedidor UF
158.524.104-72	UNA DE CHALIBAU MANJ, II B - SÃO JOSÉ
CPF Endereço Completo	53.100 CEP
250.000	250.000,00
N.º de Cotas Capital Subscrito (C.S.)	Capital Integralizado (C.I.)
Capital a Integralizar (C.A.)	Forma e Prazo de Integralização
Integralizado em ato em moeda corrente Na	
Moeda	



JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	25/03/1961
Nome do Sócio (por extenso)	Data de Nascimento
BRASILEIRO CASANO CONTRATANTE	658.293 SSP PB
Nacionalidade Estado Civil Profissão	C.I. Orgão Expedidor UF
251.456.654-15	UNA GOVERNADOR CONVILTO DE VENEZUELA, 119 - CAPO
CPF Endereço Completo	58.100 CEP
250.000	250.000,00
N.º de Cotas Capital Subscrito (C.S.)	Capital Integralizado (C.I.)
Capital a Integralizar (C.A.)	Forma e Prazo de Integralização
Integralizado em ato em moeda corrente Na	
Moeda	

Nome do Sócio (por extenso)	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil
Profissão	C.I.
Orgão Expedidor	UF
CPF	Endereço Completo
CEP	
N.º de Cotas	Capital Subscrito (C.S.)
Capital a Integralizar (C.A.)	Forma e Prazo de Integralização
Integralizado em ato em moeda corrente Na	
Moeda	

Nome do Sócio (por extenso)	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil
Profissão	C.I.
Orgão Expedidor	UF
CPF	Endereço Completo
CEP	
N.º de Cotas	Capital Subscrito (C.S.)
Capital a Integralizar (C.A.)	Forma e Prazo de Integralização
Integralizado em ato em moeda corrente Na	
Moeda	

OFFÍCIO DE NOTAS
 TABELA
 Maria Nello Lucas
 ESCRIVENTE
 Certifico e dou fé em que preside a esta reunião
 a reunião foi de ordem legal e válida
 Câmara Grande



Clausula 1ª — Nome Comercial, Sede e Foro

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS SIDA.

Nome Comercial

RUA SCS JOSÉ LUIZ, 129 B - CENTRO - SALVINA GRANDE

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Bairro, N.º e complemento/Município)

R\$

53.101.220

UF

CE

CE - SALVINA GRANDE - CE.

Foro (Município, UF)

Clausula 2ª — Capital Social

500.000

N.º de Cotas

1,00

Valor Unitário (C/S)

500.000,00

Capital Integralizado (C/S)

500.000,00

(QUINHENTOS MIL CIENTOS)

Capital a Integralizar (C/S)

Total (C/S)

Capital Total (por extenso)

00 (ZERO).

500.000,00

Em Moeda

Em Dólar (C/D)

Em Euro (C/E)

Outros (C/O)

integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Forma e Prazo de Integralização

Clausula 3ª — Prazo de duração da Sociedade e Término do Exercício Social

1 / 1

Data de Análise

31/12

31/12

Do cada

Término do

Clausula 4ª — Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

Clausula 5ª — Objeto Social

Comércio e Representações de Material Hospitalar, Medicamentos e Material de Laboratório.

6º OFICÍO DE NOVAS
Mário César Araújo - Memoso Lucia de Sá
TABELIA Substituto
Nelson Mello Lopes
ESCREVENTE
Forma Corrigida e deu fe que o presente não representa a reprodução fiel do original que foi assinado e rubricado em 02/08/2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pág. 01 de 01
02/08/2008



Clausula 6.ª — Gerência e Uso do Nome Comercial

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Clausula 7.ª — Retirada "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Handwritten signature/initials

Clausula 8.ª — Lucros e/ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula 9.ª — Deliberações Sociais

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios constas que detenham a maioria do capital social.

Clausula 10.ª — Filiais e outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Clausula 11.ª — Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição, a incapacitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Nos casos de morte, interdição ou incapacitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta, ocorrendo em tais casos, terceiro no pré-morto, incapaz ou interdito serão admitidos no patrimônio da sociedade conforme Artigos 1.402 e 1.413 do Código Civil se os herdeiros ou representantes pertencerem à sociedade não forem aceitos pelos sócios sobreviventes, far-se-á o balanço e até 1 (um) ano prazo do tratado linha, o nome sócio apurado de valores para ser substituído e pago em duas prestações mensais em moeda corrente nacional, sendo o first substituído simultaneamente por um novo sócio.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including 'OFICIO DE NOTAS' and other official markings.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (03) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 1991.

ASSINATURA/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: Washington José de Queiroz

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: José Cloves de Almeida

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

ASSINADO EM PRESENCIA DO MESARIO DO DOMÍCIO PARA AUTENTICAÇÃO E EMPLACAMENTO



TESTEMUNHAS

Ass.: _____
Nome: Ana Maria Barbosa Sales
CPF: 752.245.554-87

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: Mary Chaguiana de Lima Brito
CPF: 932.472.364-04

Formulário aprovado pela WVENAC Nº 22 de 01/07/87



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.



WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Cariri - PB, Comerciante, data de Nascimento: 27/01/1963, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - Campina Grande - PB, Cep: 58108-610, portador do CPF n.º 368.524.304-72 e Cédula de Identidade n.º 872.221 - SSP-PB.

SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, Comerciante, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - São José, Campina Grande - PB, Cep: 58108-610, portadora do CPF n.º 518.928.714-91 e Cédula de Identidade n.º 937.585 - SSP-PB. Únicos Sócios da **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 552 - Centenário - Campina Grande - PB, Cep: 58108-610, Campina Grande - PB, e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o n.º 252.0025491.1 e despacho 11/03/1994, e CNPJ de n.º 70.104.344.0001-26, resolvem assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA 1ª - O Capital Social atualmente é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), fica elevado, neste ato para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), havendo um aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País neste ato valores oriundos da conta Lucros acumulados, ficando o Capital Social assim constituído após sua elevação, neste ato distribuído da seguinte forma:

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	405.000 quotas	R\$ 405.000,00
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ	45.000 quotas	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas e condições do contrato, e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Campina Grande - PB, 04 de Abril de 2007.

Washington José de Queiroz
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Socorro Cristine de Amorim Machado de Queiroz
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2008 SOB Nº. 20080110398
Protocolo: 08/011039-8, DE 03/04/2008
Empresa: 25.2.0025491.1
ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA TEIXEIRA DE FREITAS nº 552 - CENTENARIO CEP 58428-060 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

**OUTROS REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. ESP. EM PROD.
NAO ESP. ANT.**



Campina Grande

Prefeitura Municipal

CNPJ	Início da	Validade	Grupo
70.104.344/0001-26	01/05/1994	10/02/2022	02

Campina Grande, 10 de Fevereiro de

Código de Validação

9F2531C98969C413EBFE553AE565B676

Obs.: Documento válido apenas com assinatura eletrônica.

- * Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias
- * Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- * Manter em local visível





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB23-B073-F5FA-CDCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.149.094-13) em 11/02/2021 06:37:31 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CB23-B073-F5FA-CDCB>



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.104.344/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/05/1994			
NOME EMPRESARIAL ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENDOMED			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS		NÚMERO 552	COMPLEMENTO *****
CEP 58.108-610	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENDOMED.NE@UOL.COM.BR		TELEFONE (83) 3321-5048/ (83) 3343-9001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2021 às 16:19:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 INSTITUTO DE CIDADANIA E SERVIÇOS
 DE IDENTIFICAÇÃO




Washington José de Queiroz

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONFERE COM
 O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 872.321.221 - 2 VIA
 NOME: WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

RESIDÊNCIA: SANTA VICENTE DE QUEIROZ
 MARIA AÍRES DE QUEIROZ

Nº de identificação: 368.524.364-72

LOCALIDADE: SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
 ENDEREÇO: CASA N. 21886 VLS. 297V LTV. B-38
 CANTORIO 1.ª CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1963

LEI Nº 7.166 DE 2006/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:37 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **B8A6.8A00.8169.5813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **6359.DFF1.9090.D583**

Emitida no dia 23/12/2020 às 14:06:19

Nome Empresarial:

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

TEIXEIRA DE FREITAS

Número:

552

Complemento:

Bairro:

CENTENARIO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58428-060

Inscr. Estadual:

16.102.794-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.104.344/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 38.002/2020 que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** de CNPJ 70.104.944/0001-26, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº 323827, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2002, em conformidade com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Valida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 03 de Dezembro de 2020.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AA44-2125-BB4E-38CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 03/12/2020 10:43:46 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AA44-2125-BB4E-38CC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.104.344/0001-26
Razão Social: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58108-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

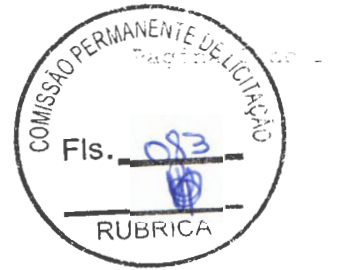
Certificação Número: 2021021002454282673572

Informação obtida em 10/02/2021 10:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Certidão n°: 32794901/2020
Expedição: 14/12/2020, às 16:49:21
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **70.104.344/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

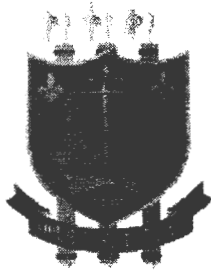
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ENDOMED

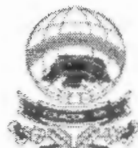


Certidão emitida às 14:53 de 15/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OYvx.RBU9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP32/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar - Fonte 211 3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar- Fonte 214 VIGÊNCIA: até 17/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP32/2021 - 17.02.21 ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 99.007,50.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 99.007,50.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7ECB2C4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00032/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 2B2BAAA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP0032/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP0032/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C8185F77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP32/2021



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00032/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: **SECRETARIA DE SAÚDE** 02070.10.301.0006.2022–**MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA ESF** 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 02070.10.122.00006.2031– **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 02070.10.302.0006.2036– **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE** 3.3.90.30.36.00– Material Hospitalar – Fonte 211 3.3.90.30.36.00– Material Hospitalar– Fonte 214. **VIGÊNCIA:** até 17/05/2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP32/2021 - 17.02.21 - **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 99.007,50.**

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3DA03D6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:	276941
PROCESSO DE DESPESA:	21020900032 / 2021		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação		

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000032/2021
Data da Expedição do Termo: 17/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV
Valor Contratado: 99007,50
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 2CBC60D49087A97FD18BC48E70370F4B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 74FAEFE84906E9ADD1B17D4D4D633F04

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 30499B4FDAC20784B3A19D4EBEB9F860

Nome do Arquivo Anexado: DECRETO 03 EMERGENCIA EM SAUDE.pdf
Código Validador do Arquivo: 3F7BB22BEEE1E3E374BE29BE223CD8BC

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:276941
Data e hora do Envio: 24/02/2021 08:21:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/02/2021 08:21:19



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21020900032/2021	NÚMERO DO RECIBO: 114338
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DP32/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 276941
Período de Vigência do Contrato: 17/02/2021 à 17/05/2021
Data da Assinatura: 17/02/2021
Data da Publicação: 24/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 99007,50

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF CNPJ: 70.104.344/0001-26

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 841F2574D4AD2B309343FD1C5750F869

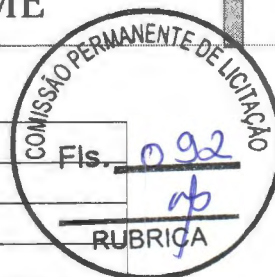
PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 03/03/2021 08:59:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 114338
Data e hora da criação deste Documento: 03/03/2021 08:59:18

PROCESSO:	210209DV000032
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00032/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição parcelada de material hospitalar diversos destinados a atender demandas das Unidades de Saúde e da UMIIIE/Hospital do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Outros Motivos n.º 00032/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de material hospitalar diversos destinados a atender demandas das Unidades de Saúde e da UMIIIE/Hospital do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar diversos destinados a atender demandas das Unidades de Saúde e da UMIIIE/Hospital do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. R\$ 99.007,50.

225.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/35);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 36);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 37);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 38/40);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 41/44);



226.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e legislação municipal.

227.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

228.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 56).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 54/55).

229.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 65/68) N.º 1DP32/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 99.007,50

VIGÊNCIA: até 17.05.2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 89).

230.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

231.0 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Outros Motivos n.º 00032/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 04 de março de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

